



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 023/SCI-AP/2023

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCIELA DI DOMENICO RELATIVO À PEDIDO DE PROMOÇÃO.

Examinamos o pedido do servidor Marciela Di Domenico referente a promoção por conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, apresentando Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu* em Administração do Setor Público, com carga horária de 520 horas, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente bem como o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*.

É necessário o preenchimento dos requisitos de lapso temporal, apresentação de comprovante da titulação registrado no MEC; e, ainda, verificar a dotação orçamentária. Em tempo, é preciso constar que o certificado apresentado pelo servidor demonstra afinidade com as atividades desempenhadas pelo mesmo, sendo este o ponto principal da análise, e a instituição é registrada no MEC, de acordo com a Portaria 623 de 22 de Julho de 2014 em anexo.

Sendo direito previsto em legislação própria e municipal, tendo dotação orçamentária suficiente, e atendendo a todos os requisitos da Lei 143/2009, não há o que se falar em negar o direito ao servidor que cumpriu com todas as regras exigidas pelo ordenamento.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 04 de Julho de 2023.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.